



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo segue o padrão estrutural da Lei Federal nº 14.133/2021

Secretaria Municipal de Saúde

Requisição de Compra: 1072/2024

Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, com área total de 1.079,59 m², INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da NLL).

Pretende-se realizar a construção de um posto de saúde com o objetivo de promover o atendimento necessário à comunidade que precisa se deslocar ao centro da cidade para receber atendimento básico ou emergencial. A proposta de intervenção aqui descrita propiciará o enquadramento dos espaços físicos às exigências mínimas almejadas pelas comunidades que fazem uso dos espaços com o objetivo de se ter um espaço digno, comodidade e acessibilidade.

O território possui aproximadamente 17.000 pessoas que utilizam os serviços de saúde do município e contemplará os bairros Residencial Parque da Colina, Residencial Freitas, Jardim Campos Prado, Conjunto Habitacional Jaime Bigelli, Conjunto Habitacional Vicente Juliano Mingui, Conjunto Habitacional Maria Elena Bertolini, Conjunto Habitacional Isabel Maldonado Dário, Conjunto Habitacional Giacomo Metodo Bertolini, Residencial Bosque dos Ypes, Cidade Nova, Conjunto Habitacional Vitor Fenara e Conjunto Habitacional Genésio Martins.

O território abrangido ainda possui duas Estratégias Saúde da Família (ESF) que servirá de apoio e acompanhamento das famílias, desenvolvendo um trabalho multiprofissional com ações de saúde, promovendo acesso aos serviços, possibilitando o estabelecimento de vínculos entre a equipe e os usuários.

Outro aspecto importante foi a distância que o paciente precisa percorrer para atendimento de saúde, levando em consideração que a população daquele território utilizam transporte público. Pensando na garantia de acesso rápido e fácil aos serviços de saúde em casos de emergência pode ser crucial para salvar vidas

Outro aspecto a considerar é que a unidade de saúde contará com um horário entendido de plantão de 12 horas, facilitando o atendimento não sendo necessário o usuário se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

deslocar até o pronto atendimento para os primeiros atendimentos, facilitando para as famílias com crianças pequenas, idosos entre outros.

Com a construção da Unidade de Saúde, pretende-se mitigar a excessiva demanda que recai sobre a Santa Casa local, bem como presta serviços de saúde aos moradores das regiões mencionadas, facilitando o acesso deles aos pontos de prestação dos serviços públicos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da NLL).

É solicitado que a empresa participante do processo licitatório apresente acervo técnico compatível a 50% (cinquenta por cento) de construção e/ou ampliação, sendo exigido no mínimo 6.778,35 kg de execução de estrutura metálica e no mínimo 561,98 m² de execução de edificação em estrutura de concreto armado com blocos de vedação. Os demais documentos necessários serão inseridos no edital da licitação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da NLL).

Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, com área total de 1.079,59 m².

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (inciso V do § 1º do art. 18 da NLL). a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; b) ser avaliada a realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a administração pública não detém os meios necessários à concretização do objeto (Construção de uma unidade de saúde). Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

A promoção do serviço pelo próprio Município também exigiria a contratação, mesmo que por prazo determinado, de inúmeros funcionários para realização da obra, bem como implicaria na dedicação de outros funcionários para a administração e gestão da realização da construção.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da NLL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.672.222,68 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito reais, conforme estimativa produzida através de pesquisa em tabela de preços da CDHU, conforme planilha orçamentária anexa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (inciso VII do § 1º do art. 18 da NLL).

A Construção se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

As quantidades dos serviços estão detalhadas na planilha orçamentária e a previsão para a conclusão e entrega da mesma é de dezoito meses corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. A obra será executada dentro do perímetro urbano, facilitando os deslocamentos, ligações provisórias e outros empecilhos que poderia haver, devido à localização geográfica. Há espaço, no complexo, para mobilização do canteiro, dentro da edificação existente.

Perante a fiscalização, a empresa contratada será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinente a essas Especificações Técnicas.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observância e aplicação das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.

A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte desta Secretaria.

A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da NLL).

Tratando-se de contratação para execução de serviço de construção civil, não há falar em parcelamento, pois o serviço não comporta aplicação desse instituto.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DE ECONOMICIDADE PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (inciso IX do § 1º do art. 18 da NLL). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Precisaria contratar funcionários, rearranjar outros servidores para gerenciar e administrar a realização da obra. Dessa forma, poupar-se-á recursos monetários e humanos do Município.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da NLL)

Preparação da equipe técnica para a fiscalização e gestão do contrato, bem como a liberação da área para que a empresa possa dar início as obras logo após a assinatura do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da NLL).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (inciso XII do § 1º do art. 18 da NLL). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A edificação em questão não produzira impacto considerável ao meio ambiente, pois se trata de uma obra nova e o terreno sem vegetação nativa consolidada. Os descartes de materiais e a supressão de vegetação serão praticamente nulos.

12. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (inciso II do § 1º do art. 18 da NLL) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O Município não possui Plano de Contratações Anual.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da NLL). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Pretende-se realizar a construção de um posto de saúde com o objetivo de promover o atendimento necessário à comunidade que precisa se deslocar ao centro da cidade para receber atendimento básico ou emergencial. A proposta de intervenção aqui descrita propiciará o enquadramento dos espaços físicos às exigências mínimas almejadas pelas comunidades que fazem uso dos espaços com o objetivo de se ter um espaço digno, comodidade e acessibilidade.

O território possui aproximadamente 17.000 pessoas que utilizam os serviços de saúde do município e contemplará os bairros Residencial Parque da Colina, Residencial Freitas, Jardim Campos Prado, Conjunto Habitacional Jaime Bigelli, Conjunto Habitacional Vicente Juliano Minguil, Conjunto Habitacional Maria Elena Bertolini, Conjunto Habitacional Isabel Maldonado Dário, Conjunto Habitacional Giacomo Metodo Bertolini, Residencial Bosque dos Ypes, Cidade Nova, Conjunto Habitacional Vitor Fenara e Conjunto Habitacional Genésio Martins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

O território abrangido ainda possui duas Estratégias Saúde da Família (ESF) que servirá de apoio e acompanhamento das famílias, desenvolvendo um trabalho multiprofissional com ações de saúde, promovendo acesso aos serviços, possibilitando o estabelecimento de vínculos entre a equipe e os usuários.

Outro aspecto importante foi a distância que o paciente precisa percorrer para atendimento de saúde, levando em consideração que a população daquele território utilizam transporte público. Pensando na garantia de acesso rápido e fácil aos serviços de saúde em casos de emergência pode ser crucial para salvar vidas

Outro aspecto a considerar é que a unidade de saúde contará com um horário entendido de plantão de 12 horas, facilitando o atendimento não sendo necessário o usuário se deslocar até o pronto atendimento para os primeiros atendimentos, facilitando para as famílias com crianças pequenas, idosos entre outros.

Com a construção da Unidade de Saúde, pretende-se mitigar a excessiva demanda que recai sobre a Santa Casa local, bem como presta serviços de saúde aos moradores das regiões mencionadas, facilitando o acesso deles aos pontos de prestação dos serviços públicos.

Com a construção da Unidade de Saúde, pretende-se mitigar a excessiva demanda que recai sobre a Santa Casa local, bem como presta serviços de saúde aos moradores das regiões mencionadas, facilitando o acesso deles aos pontos de prestação dos serviços públicos.

Pederneiras, 02 de fevereiro de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal de Pederneiras

LEANDRO ROSA

Engº Civil CREA/SP 5069465469

Responsável Técnico

ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI

Secretária Municipal de Saúde